



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº 423, DE 9 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Jorge Antonio Severo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 032/2016 de 8 novembro de 2016, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - 9ª RM, Posto de Recrutamento e Mobilização/09-003 – Dourados-MS;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, em favor do servidor **Jorge Antonio Severo**, matrícula funcional nº 919-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, correspondente a 361 (trezentos e sessenta e um) dias, correspondente ao período de **05/02/1979 a 31/01/1980**, prestados ao Exército Brasileiro - 9ª RM, Posto de Recrutamento e Mobilização/09-003 – Dourados-MS.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 9 de junho de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**-Prefeito Municipal-**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.  
EDIÇÃO Nº 1908 DE 09/08/2017



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DIRETORIA DO SERVIÇO MILITAR  
9ª REGIÃO MILITAR  
POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE DOURADOS

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

		Nº 032/2016
ORGÃO EXPEDIDOR: Posto de Recrutamento e Mobilização/09-003 – Dourados - MS		CNPJ: 09.549.242/0001-03
NOME: JORGE ANTONIO SEVERO <i>20-7819-9</i> <i>Josefa</i>		SEXO: Masculino
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 195 995 – SSP/MT	CPF: 256.781.911-87	PIS/PASEP: -
FILIAÇÃO: Manoel Antônio Severo e Josefa Severo da Silva		DATA DE NASCIMENTO: 27 de março de 1960
ENDEREÇO: Rua Higino Gomes Duarte nº 615 – B. Centro - Naviraí - MS		
GRADUAÇÃO: Soldado		
ARMA: QMG- 32 / QMP 00		
DATA DE ADMISSÃO: 05 de fevereiro de 1979	DATA LICENCIAMENTO: 31 de janeiro de 1980	
PERIODO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO DE 05/02/1979 a 31/01/1980 ( <i>361 dias</i> )		

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LIQUIDO
1979	330 dias	-	-	-	-	-	-	330 dias
1980	31 dias	-	-	-	-	-	-	31 dias
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:								361 dias


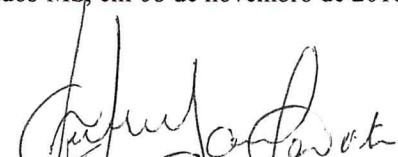


O requerente CONTA AINDA com o acréscimo de tempo de serviço, referente ao período de ----- a -----, perfazendo o tempo de 00 ano (s), 00 mês (es) e 00 dia (s), por ter sido matriculada em Órgão de Formação da Reserva e concluído com aproveitamento. O presente acréscimo de tempo de serviço deverá ser computado APENAS PARA FINS DE INATIVIDADE, de acordo com o § 2º do art. 137 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, o Tempo de Serviço Militar de 361 dias, correspondente a 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia.

CERTIFICO que a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, assegura aos convocados para o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na Legislação Militar, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço ativo prestado nas Forças Armadas, quando a elas incorporados.


CERTIFICO que a Instrução Normativa nº 45 INSS/PRES, de 06 de agosto de 2010, do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), reconhece, em seu art. 365, que a CTC relativa ao militar, tanto integrante da Força Armada quanto ao Militar dos Estados e do Distrito Federal, por ter regras constitucionais previdenciárias diferenciadas do servidor titular de cargo efetivo, não se submete às normas definidas na Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008.

<p>Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Dourados-MS, em 08 de novembro de 2016</p> <p> RAUL CLAUDIO LIMA FALCÃO – 2º Sgt Aux PRM/SUL</p>	<p>Visto do Responsável</p> <p>Dourados-MS, em 08 de novembro de 2016</p> <p> CELSO LUÍS MACHADO DOS SANTOS – 1º Ten Delegado de Serviço Militar</p>
---	--

### ORGANIZAÇÃO MILITAR

HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Serviço Militar e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Dourados-MS, em 08 de novembro de 2016.

  
JORGE MARCOS MOREIRA – 1º Ten  
Chefe do PRM/SUL

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:

prmdourados@gmail.com